

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**PROCESSO Nº: 9555/2017 (PROCOLO: 1301674)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO SANITÁRIO TRATADO.**

**PREÂMBULO**

A **Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA**, autarquia municipal, instituída pela Lei nº. 6.537/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.730/0001-00, por intermédio de seu Diretor Presidente, Sr. Vanderley Teodoro de Souza, nomeado através do Decreto Municipal nº 27.594, de 27 de março de 2018, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 16.114/2005, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio de **LOTE ÚNICO**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de água tratada para consumo humano e esgoto sanitário tratado**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada na Rua Professor Quintiliano de Azevedo, nº 31, 6º andar, Edifício Guandu Center, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim, CEP: 29300-195, às 10:00 horas do dia 13/11/2018.

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Anexo VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (MEs) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPPs) (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Anexo IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Anexo X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Anexo XI – FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS

Anexo XII – VALORES DE REFERÊNCIA

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na sede da AGERSA, situada à Rua Professor Quintiliano de Azevedo, nº 31, Edifício Guandu Center, 6º andar, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim-ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 18:00 horas e pelo site [www.agersa.es.gov.br](http://www.agersa.es.gov.br).

1.2. Os pedidos de esclarecimento sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante requerimento escrito, no horário de 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do endereço eletrônico [agersa@agersa.es.gov.br](mailto:agersa@agersa.es.gov.br) ou pelo telefone (28) 3511-7077. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

1.3. A impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da AGERSA, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos dias e horários definidos no item anterior, mediante requerimento escrito, direcionado ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão, do Processo Administrativo e o item a ser impugnado, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

1.4. As respostas às impugnações referidas no item 1.3 serão prestadas pelo Pregoeiro, na AGERSA, por escrito diretamente ao IMPUGNANTE mediante documento oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis.

1.5. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de água tratada para consumo humano e esgoto sanitário tratado, conforme detalhamento e especificações relacionadas neste Edital e seus anexos, compreendendo:

I – Análise de amostras de água em pontos de coletas em cumprimento a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, considerando as Normas de Qualidade da Água de Consumo Humano.

a) Parâmetros na saída do tratamento: Turbidez, Cloro Residual Livre, pH, Coliformes Totais.

b) Parâmetros no sistema de distribuição de água: Turbidez, Cloro Residual Livre, pH, Coliformes Totais, Escherichia Colli e Bactérias Heterotróficas.

II - Análise das amostras de esgoto tratado do efluente final das Estações de Tratamento de Esgoto, em observância à Resolução CONAMA nº 430.

a) Parâmetros: DBO, Sólidos Sedimentáveis, pH, Temperatura, Óleos e Graxas totais, Materiais Flutuantes.

## **3. DA DATA, HORA E LOCAL DO PREGÃO**

3.1. O Pregão Presencial será realizado através de sessão pública no endereço indicado no preâmbulo do Edital: Rua Professor Quintiliano de Azevedo, nº 31, 6º andar, Edifício Guandu Center, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim, CEP: 29300-195.

3.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**CRENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 13/11/2018 – De 09:00 às 10:00 horas.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/11/2018 – 10:00 horas.**

3.1. O recebimento da documentação referente ao CREDENCIAMENTO e dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á no dia 13/11/2018, de acordo com os horários previstos no item anterior, em que serão iniciados os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.

3.2. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, a sessão será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.4 Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente (CNPJ), os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA**  
**Razão Social Completa do Licitante/ CNPJ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**LOTE ÚNICO**

**ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA**  
**Razão Social Completa do Licitante / CNPJ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

3.5. O Envelope nº 001 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste Edital, e o Envelope nº 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

4.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18/07/2002 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 16.114/2005 e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio de LOTE ÚNICO.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que sem vínculo com a prestadora de serviços concedidos de água e esgotamento sanitário de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

5.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGERSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) que esteja suspensa de licitar junto à Administração Pública Municipal;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993;
- e) proibido (a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- f) reunida em consórcio ou coligação;

5.5. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de representante, no horário marcado, ANTES DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 001.

6.2. Fazendo-se representar por **proprietário, sócio ou diretor**, este deverá comprovar a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo ser apresentados em **original ou cópia autenticada** os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas; ou;
- d) Documento de identificação com foto, do representante.
- e) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo II - Com reconhecimento de firma)

**6.3. Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar, além da documentação prevista no item 7.2:**

**a) Instrumento procuratório público ou particular (com reconhecimento de firma).**

**6.4. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por servidor integrante da Administração, dentro das condições previstas neste Edital, antes do início da sessão.**

6.5. A licitante deverá credenciar apenas um representante legal para manifestar-se na sessão, e nenhum credenciado poderá representar mais de uma empresa.

6.6. Os documentos mencionados neste capítulo **NÃO DEVERÃO** ser colocados dentro dos envelopes de Proposta Comercial ou de Habilitação.

6.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.8. Os documentos de credenciamento, procurações e cartas credenciais serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

6.9. A ausência do representante ou credenciado, a não apresentação ou ainda a incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, não sendo permitida a oferta de lances e refutações orais.

6.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando dos inícios do trabalho, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

## **7. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo III).**

7.2. A declaração mencionada **NÃO DEVERÁ** ser colocada dentro dos envelopes de Proposta Comercial ou de Habilitação, em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002.

7.3. Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o Anexo III em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA  
Pregão Presencial nº 002/2018  
Envelope nº 003 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

7.4. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório prevista no Anexo III, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. A licitante deverá entregar sua Proposta Comercial em envelope opaco, indevassável, rubricado e, caso entenda necessário, munido de recibo de entrega, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA COMERCIAL  
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA  
Razão Social Completa do Licitante/ CNPJ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**LOTE ÚNICO**

8.2. A documentação contida no ENVELOPE Nº 1 deverá ser numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir a quantidade exata.

8.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não caberá desistência da proposta em nenhuma hipótese depois de aberto o respectivo envelope.

8.5. O ENVELOPE Nº 1 deverá conter:

a) Carta de apresentação da Proposta Comercial, conforme modelo sugerido no Anexo IV, na qual seja declarada a identificação, o endereço e o número do CNPJ da licitante, além dos dados do representante legal para assinatura do contrato, apresentada em papel timbrado, impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, datada, com razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação, em observância ao artigo 64, § 3º, da Lei 8.666/93 e artigo 6º da Lei nº 10.520/2002;

b.1) No caso de omissão do prazo de validade da proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao acima previsto.

c) Cotação de Preços, informando o valor referente ao preço unitário dos itens que compõem o LOTE ÚNICO, em moeda nacional e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), bem como o valor total da proposta em algarismo e por extenso;

c.1) No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar:**

**d.1) Declaração de ME ou EPP, conforme modelo. (Anexo VI), com firma reconhecida em cartório, atestando que não incorre em nenhuma das vedações do artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**d.2) Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber, Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

e) Declaração que atenderá aos prazos estipulados no Termo de Referência.



f) Declaração de Elaboração Independente da Proposta. (Anexo VIII)

8.6. As declarações supramencionadas deverão ser expressas, sob pena de desclassificação da proposta.

8.7. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de proposta, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

8.8. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

8.9. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

8.10. A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do(s) item(ns).

8.11. A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de prestar o serviço dentro das especificações exigidas e sem qualquer custo adicional para a AGERSA.

8.12. Havendo desacordo entre a proposta e as especificações e condições constantes deste Edital, a licitante será desclassificada.

8.13. Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

8.15. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente a data de publicação de resumo do contrato no Diário Oficial do Município.

## **9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1. Na data, hora e local designados, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirão o ENVELOPE Nº1, cujos documentos serão analisados, observado o seguinte procedimento:

- a) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- b) Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas e as demais exigências constantes deste Edital;
- c) Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contiverem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento).
  - d.1) Quando não for constatada a existência de, pelo menos, três propostas de preço nas condições definidas no “caput” desta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
  - e) Às licitantes classificadas de acordo com o critério estabelecido no subitem da alínea anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.2. A oferta de lances será irretratável, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO, para o LOTE ÚNICO.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e ao valor, podendo negociar diretamente com o proponente para obtenção de preço melhor, decidindo motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.6. Aceita a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante;

**9.7. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:**

**9.7.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

9.7.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquele considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

9.7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, adjudicando-se-lhe o objeto licitado.

9.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do Edital, declarando-se a respectiva licitante vencedora e adjudicando-se-lhe ela o objeto licitado.

9.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

9.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

9.12. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, a

sessão pública será retomada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao edital.

9.13. Se houver apenas uma proposta e desde que atendidas as condições previstas neste Edital, o Pregoeiro verificará se o preço encontra-se compatível com valor estimado, apurado com base nas pesquisas de mercado, podendo a proposta ser aceita.

9.14. O proponente é responsável pelas informações e documentos apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou informações falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se por ventura o pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.15. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em quaisquer dos envelopes.

9.16. O pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

9.17. Havendo empate quanto à oferta de menor valor, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 3º, § 2º e artigo 45, §2º da Lei 8.666/1993.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. A licitante deverá entregar sua Documentação de Habilitação em envelope opaco, indevassável, rubricado e, caso entenda necessário, munido de recibo de entrega, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de**  
**Itapemirim – AGERSA**  
**Razão Social Completa do Licitante / CNPJ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

10.2. A licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório físico ou digital, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou, ainda, através de sistema informatizado (passível de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro).

10.3. A documentação contida no ENVELOPE Nº 2 deverá ser numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir a sua quantidade exata.

10.4. O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO - deverá conter:

10.4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado em que for sediada a licitante;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município em que for sediada a licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;
- h) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011.
- j) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação, se outro não estiver nela fixado.
- l) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (Anexo V).

10.4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.
  - a.1) O Balanço das sociedades por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.
  - a.2) As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade competente, no qual estejam

mencionados, expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

a.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão Balancetes do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado.

a.4) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os índices de Liquidez Geral e Solvência Geral iguais ou superiores a 01 (um), e Índice de Endividamento inferior ou igual a 0,5 (cinco décimos).

a.5) O licitante que apresentar qualquer dos índices menor do que 01 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor estimado para a contratação.

a.6) Os índices relacionados acima serão apurados na forma indicada no Anexo XI.

#### 10.4.3. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo X deste Edital.

#### 10.4.4. DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR:

a) Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme anexo IX deste Edital.

#### 10.4.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE:

a) A empresa licitante deverá comprovar que possui em seus quadro de pessoal permanente profissional na área química, responsável técnico devidamente registrado no órgão de classe competente, através de apresentação de Atestado de Responsabilidade técnica.

b) Apresentar documentação comprobatória vigente da acreditação INMETRO, segundo a Norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025/2005 para a realização nas análises laboratoriais, acompanhado do Escopo com no mínimo 80% dos parâmetros, bem como as suas metodologias e limite de quantificação (LQ) de modo a atender a Portaria 2914/11 e 75% da Resolução CONAMA nº 430.

c) Deverá ter capacidade técnica para realizar, no mínimo, 85% dos parâmetros definidos no Anexo I – Termo de Referência, sendo permitida a subcontratação de laboratórios para a realização de, no máximo, 15% dos parâmetros. Caso haja a

subcontratação, o laboratório subcontratado deverá ser acreditado pelo INMETRO na Norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025/2005 em todos os parâmetros terceirizados.

d) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço constantes do Termo de Referência, no prazo compatível com o objeto desta licitação, ou, por meio da apresentação de 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

e) Deverá ter sistema de controle de qualidade analítica implementado.

10.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.6. Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência nesta oportunidade, para fins de habilitação da empresa classificada.

**10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, período não prorrogável, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**10.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na inabilitação da licitante, decaindo seu direito à contratação, sem prejuízo às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do artigo 43, § 2º da Lei**

**Complementar nº 123/2006 c/c o artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.**

10.8. Quando certidões necessárias para habilitação da licitante não constarem no envelope nº 02, ou se forem apresentadas com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via "INTERNET", poderá o Pregoeiro proceder à consulta, desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.

10.9. A documentação relativa à qualificação técnica, naquilo que couber, deverá ser apresentada nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/1993.

10.10. Os documentos deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório físico ou digital ou por servidor da administração, sem emendas ou rasuras. Os documentos retirados via internet deverão ser apresentados, de preferência, no original.

10.11. Os documentos retirados pela Internet e os documentos autenticados por cartório digital terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação, podendo ser o licitante notificado posteriormente à sessão, caso não seja possível a verificação no momento da sessão.

10.12. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

10.13. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A classificação das propostas, o julgamento e a habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. Até 05 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante requerimento escrito, a ser entregue na sede da AGERSA, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, direcionado ao



Pregoeiro, indicando os números do Pregão, do Processo Administrativo e o item a ser impugnado, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante resposta escrita direcionada ao impugnante por documento oficial.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

12.5. Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicados no item 12.1.

### **13. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES**

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante requerimento escrito, a ser entregue na sede da AGERSA, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do endereço eletrônico [agersa@agersa.es.gov.br](mailto:agersa@agersa.es.gov.br) ou pelo telefone (28) 3511-7077.

13.2. As respostas aos pedidos formulados bem como os comunicados ou alterações necessárias serão divulgados mediante nota na página do AGERSA, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas, observado o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem recursos previstos na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.1.1. Os recursos a que se referem o item anterior deverão ser protocolados na sede da AGERSA, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, observados os prazos previstos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A manifestação de intenção para recorrer deverá conter a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer e deverá ocorrer no período máximo de 30 (trinta) minutos após o Pregoeiro comunicar aos participantes, o resultado da classificação final;

14.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no prazo mencionado implica decadência desse direito.

14.4. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor Presidente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.5. Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.6. Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no Diário Oficial do Município, convocando os licitantes interessados para prosseguimento da sessão pública, em dia e hora por ele fixados.

14.8. Nessa sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame atendendo às condições e especificações fixadas neste Edital.

14.9. Não serão conhecidos os recursos protocolados fora do local previsto no preâmbulo deste Edital, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.10. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do artigo 109, §2º da Lei nº 8.666/93 e o acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

15.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a AGERSA, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.3. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

15.4. A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item acima serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.5. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante vencedora será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

15.6. A licitante vencedora somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

15.7. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela AGERSA, não serão computadas para o fim previsto no item 15.6.

15.8. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela AGERSA, darão ensejo à aplicação das penalidades das alíneas "b" a "e" do item 15.3.

- 15.9. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e", todas do item 15.3.
- 15.9. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a AGERSA, entretanto, cancelar o Contrato em razão do atraso.
- 15.10. A AGERSA poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para extinção do Contrato.
- 15.11. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato.
- 15.12. Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a AGERSA, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 15.3.
- 15.13. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela AGERSA
- 15.14. Quando declarada a Inidoneidade da licitante vencedora, a AGERSA submeterá sua decisão ao seu Procurador Jurídico, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- 15.15. Se confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 15.15.1. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
  - c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude da prática e de atos ilícitos.
- 15.16. O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato, ou a recusa em assiná-lo, implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor anual total estimado para esta contratação, levando em consideração a proposta da vencedora, e no impedimento de contratar com a AGERSA pelo período de até 02 (dois) anos.
- 15.17. As penalidades aplicáveis na vigência do contrato obedecerão ao disposto na Cláusula Décima Sétima do Contrato, cuja minuta segue no Anexo VII deste Edital.

15.18. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado.

15.19. Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pela AGERSA.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento da AGERSA, conforme segue:

Recurso Vinculado: AGERSA: 29990000000

Elemento: 33903900000- Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903999000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **17. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

17.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Assinar o Contrato de Prestação de Serviços (Anexo VII), em até (5) cinco dias úteis, contados da data de sua convocação;

b) Prestar o serviço no prazo estipulado no Termo de Referência do Edital;

c) Prestar o serviço pelo preço final previsto na Ata da Sessão Pública;

d) Prestar o serviço conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

e) Apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizadas quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

e.1) A Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório, informando os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;

f) cumprir todas as obrigações fixadas no instrumento contratual (Anexo VII) a ser firmado com a AGERSA, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus demais Anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento obedecerá ao disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato, cuja minuta segue no Anexo VII deste Edital.

18.2. A licitante vencedora deverá enviar mensalmente à sede da AGERSA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a realização das coletas, os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora, para conferência e aprovação.

18.3. Por sua vez, a AGERSA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los.

18.4. A adjudicatária também deve enviar os laudos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após as coletas, na versão digital através do e-mail: [saneamento.agersa@gmail.com](mailto:saneamento.agersa@gmail.com).

18.5. O pagamento será efetuado mensalmente após o recebimento do resultado das análises, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

18.6. Os pagamentos serão realizados pela AGERSA, em 10 (dez) dias corridos após a aprovação dos laudos de análises e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo fiscal do Contrato.

18.7. Após o recebimento da Nota Fiscal, procedida a sua verificação e ateste pelo fiscal do Contrato, em caso de desacordo, esta será restituída à licitante vencedora para correção.

18.8. A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

18.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

18.10. No caso de incorreções na Nota Fiscal, será esta restituída à adjudicatária para as correções solicitadas, não respondendo a AGERSA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.11. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

18.12. Somente será devida à licitante vencedora o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela AGERSA.

18.12.1. O valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100) / 365$$

N=Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP= Valor de parcela em atraso

18.13. A AGERSA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

18.14. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a Empresa e a do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011;

d) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

18.15. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela licitante vencedora.

18.16. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

18.17. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

18.18. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

18.19. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

18.20. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços tratados neste Edital.

18.21. Em caso de atraso de pagamento, não motivado pelo descumprimento de cláusulas deste contrato por parte da licitante vencedora, o valor será calculado com base na TR (Taxa Referencial) acumulada, e, na extinção ou inaplicabilidade deste índice, outro a ser acordado entre as partes, mais 1% (um por cento) ao mês, na data do efetivo pagamento.

18.22. A liquidação das despesas relativas aos serviços contratados será realizada pela AGERSA, obedecendo rigorosamente o estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.



## **19. DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES**

19.1. O reajuste dos valores propostos no Contrato poderá ser realizado a cada 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, respeitados os limites estabelecidos na lei, com base no IPC-A/IBGE e, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade deste índice, outro a ser acordado entre as partes.

19.2. A concessão do reajuste dar-se-á retroativamente à data final no interregno de 12 (doze) meses, após devidamente analisado e aprovado pela AGERSA.

19.3. Qualquer uma das partes poderá propor a atualização monetária do presente Contrato que será realizada com base no IPC-A/IBGE e, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade deste índice, outro a ser acordado entre as partes.

19.4. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, através de documentação que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e/ou fabricação e após ampla pesquisa de mercado.

## **20. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1. O objeto a ser contratado pode ser caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

20.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Este Edital será regido pelas regras e princípios de Direito Público, pelo Decreto Municipal nº 16.114/2005, amparado pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, vedada a juntada posterior, por parte das licitantes, de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Fica assegurado à AGERSA o direito de revogar esta licitação em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

21.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o atendimento ao interesse público, o princípio da isonomia, à finalidade e à segurança da contratação.

21.7. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão se submeter às regras da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

21.8. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes.

21.9. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação, correrão às suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando a AGERSA isenta de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

21.10. O Pregoeiro e/ou membros da Comissão Especial de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e

veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e demais atos que entender pertinentes.

21.11. O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

21.12. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta municipalidade.

21.13. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

21.14. O Pregoeiro pode a qualquer tempo, negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a AGERSA.

21.15. O Pregoeiro, no interesse público e para ampliação da competitividade entre os licitantes, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

21.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.17. A fiscalização do Contrato a ser firmado entre a licitante vencedora e a AGERSA ocorrerá conforme o disposto no próprio termo contratual.

21.18. Fica eleito o foro de Cachoeiro de Itapemirim-ES para solucionar as questões decorrentes desta licitação.

21.19. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço [www.agersa.es.gov.br](http://www.agersa.es.gov.br) e poderá ser lido ou obtido na sede da AGERSA, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Telefone para contato: (28) 3511 – 7077.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de outubro de 2018.

**Vanderley Teodoro de Souza**

**Diretor Presidente - AGERSA**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1. O objetivo geral deste Termo de Referência é definir as características e as especificações para a contratação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de água tratada para consumo humano e de esgoto sanitário tratado.

1.2. São objetivos específicos do Termo de Referência definir:

1.2.1. As características e as especificações técnicas exigidas para a empresa contratada, bem como para a realização dos serviços contratados;

1.2.2. Local e prazos para a entrega dos resultados das análises;

1.2.3. Os métodos e os critérios para a realização das coletas e das análises das amostras;

1.2.4. Os parâmetros a serem analisados, os quantitativos de análise por parâmetros, bem como as frequências e os locais de coleta das amostras;

1.2.5. As obrigações da contratada e da contratante;

1.2.6. As condições para a fiscalização dos serviços prestados, e;

1.2.7. As condições de pagamento dos serviços prestados.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Agência Municipal de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA tem como atribuição promover a regulação e a fiscalização dos serviços concedidos pelo Contrato nº 029/98, este Termo de Referência visa o monitoramento da qualidade da água distribuída e do esgoto tratado no município. Este acompanhamento se dará através da coleta e análise de amostras de água e esgoto tratados a serem realizados por laboratório terceirizado sem vínculo com a prestadora de serviços concedidos de água e esgotamento sanitário de Cachoeiro de Itapemirim.

2.2. Sendo assim, o objetivo em contratar as análises periódicas visa exercer a transparência regulatória dos serviços prestados e garantir autonomia para validar as informações repassadas pelo prestador dos serviços, além de acompanhar a qualidade da

água tratada e distribuída e do efluente do esgoto tratado pela prestadora dos serviços de água e esgoto concedidos pelo Contrato nº 029/1998, promovendo a permanente melhoria e contínua compatibilização com a prevenção de possíveis doenças de veiculação hídrica, bem como a saúde e segurança dos usuários e do ambiente, validando as informações enviadas pelo prestador e verificando o atendimento da Portaria MS nº 2914/11 e da Resolução CONAMA nº 430/11.

2.3. Os parâmetros determinados neste Termo de Referência deverão estar de acordo com a Portaria MS nº 2914/11 e com a Resolução CONAMA nº 430/11 a fim de indicar a eficiência dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pela concessionária.

2.4. A certificação da qualidade dos serviços concedidos é um dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento, conforme Artigo 5º da Lei Municipal nº 4797/99.

2.5. A lei ainda determina como obrigação da concessionária a prestação dos serviços de maneira adequada, na forma prevista na lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato. Desta forma, a qualidade da água tratada e distribuída e do esgoto tratado devem estar dentro dos parâmetros exigidos pela legislação vigente e é dever da AGERSA, como ente regulador, adotar maneiras de validar os índices e parâmetros de tratamento, não ficando submetida somente às análises feitas pela concessionária.

2.6. Tendo em vista o período da concessão, bem como as ações da AGERSA, a contratação de análises periódicas contribuirá para o acompanhamento dos serviços concedidos uma vez que tão importante quanto à universalização do acesso é também sua qualidade. Assim, a AGERSA ganha autonomia para validar as análises feitas pela concessionária de modo a exercer seu poder de polícia garantido pela Lei Municipal nº 4797/99, acompanhando e fiscalizando tanto os serviços quanto às informações prestadas pela concessionária.

2.7. Essas análises contribuirão também para o processo de transparência regulatória do setor de saneamento que até então conta somente com análises enviadas pela concessionária. Portanto, ao sermos demandados por queixas da população, por exemplo, a falta de análises torna-se um elemento que dificulta o retorno aos usuários.

2.8. Também é um processo importante dentro do planejamento das ações de regulação apresentadas ao Diretor Presidente da época por meio do Relatório nº 12/2014, onde o acompanhamento através de análises é um dos itens.

2.9. Além disso, a contratação deste serviço converge com o determinado pela Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento – precisamente artigo 49, inciso VI.

2.10. Por esses motivos o serviço de contratação de análises periódicas deve ser contínuo de modo a agruparmos as análises que, mesmo sendo realizadas por amostragem terão condições de refletir a qualidade dos serviços.

### **3. OBJETO**

3.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviços de coleta de amostras e análise dos parâmetros constantes no Título 8 pertinentes à Portaria nº MS 2914/11, para água distribuída, bem como à Resolução CONAMA nº 430/11, para esgoto sanitário tratado, a serem executados para a fiscalização da concessionária prestadora dos serviços concedidos pelo Contrato nº 029/98 no município de Cachoeiro de Itapemirim.

3.2. Os resultados esperados são análises que possam validar as informações repassadas pela concessionária mensalmente de modo a garantir a eficiência dos serviços e a fiscalização indireta pela AGERSA.

3.3. O período de vigência do contrato será de um ano, contado a partir de sua assinatura, respeitadas as determinações dos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93.

### **4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

4.1. O laboratório vencedor deverá ter no mínimo 85% dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, sendo assim, só será permitida a subcontratação de laboratórios para a realização de, no máximo, 15% dos parâmetros.

4.2. Como o objetivo da contratação das análises é validar as informações repassadas pela concessionária, além de acompanhar a qualidade dos serviços, o laboratório do prestador ou outro que tenha qualquer vínculo com a concessionária não devem ser considerados na concorrência.

4.3. O laboratório contratado deverá ainda ter sistema de controle de qualidade analítica implementado.

4.4. Será de total responsabilidade do laboratório contratado a coleta, o fornecimento de frascos específicos para cada tipo de análise, o transporte, a conservação, preservação e análise das amostras definidas neste termo de referência.

4.5. É vedada a divulgação ou comentário de qualquer natureza sem a autorização expressa da AGERSA dos resultados das análises objeto do presente contrato, inclusive para a concessionária. Portanto, é obrigação da contratada manter sigilo de todas as informações oriundas dos trabalhos realizados e análises de laboratórios processadas (sendo passível de sanções legais e administrativas cabíveis ao não cumprimento desses).

4.6. O laboratório deverá disponibilizar a qualquer tempo, sempre que solicitado, um técnico para junto do fiscal do contrato devidamente nomeado pela AGERSA, realizar a interpretação dos resultados e estudos visando otimização de processos, comparações de resultados, etc.

4.7. O laboratório contratado deverá possuir, do início ao término do contrato, núcleo próprio, com pessoal técnico devidamente habilitado e registrado para realização das coletas, recebimento de amostras, fornecimento de frascos de coletas e realização das análises.

4.8. Qualquer não conformidade encontrada nas análises realizadas deverá ser comunicada à AGERSA, imediatamente após a confirmação do resultado. Os meios de transmissão de informação, que visem à agilidade de comunicação, serão definidos pela AGERSA. Após a comunicação de não conformidade, o fiscal do contrato definirá o dia para a realização da coleta, devendo o laboratório contratado estar apto a sua realização em até 48 horas.

4.9. O laboratório contratado deverá disponibilizar ao fiscal do contrato o acesso aos seus laboratórios para acompanhamento das análises realizadas, duas vezes no período de vigência do contrato.

4.10. Durante a vigência do contrato, as datas das coletas serão definidas pela AGERSA, nas condições definidas neste Termo de Referência, e serão acompanhadas pelo fiscal do contrato.

4.11. As dúvidas em relação à localização dos pontos devem ser tiradas de modo a garantir a coleta em local correto.

4.12. O laboratório contratado deverá disponibilizar, através de planilhas aprovadas pela AGERSA, os relatórios das análises realizadas através da Internet, com assinaturas eletrônicas.

4.13. Os relatórios de resultados analíticos deverão ser disponibilizados na Internet e entregues impresso, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis, num prazo máximo de 30 dias úteis após a data de coleta das amostras.

4.14. O laboratório contratado deverá disponibilizar instrumentos de campo para parâmetros que necessitem de análise imediata após o processo de coleta realizado.

4.15. A proposta comercial deve apresentar o custo unitário de cada parâmetro, ou grupo de parâmetros, que será determinado. Os parâmetros se encontram definidos nas Tabelas 01, 02 e 03 deste Termo de Referência.

4.16. Os valores a serem cobrados pela contratada devem incluir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, gastos com transportes, fretes, equipamentos de segurança e análises, bem como os demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

4.17. Serão monitorados todos os sistemas de água e esgoto operados pela concessionária dos serviços concedidos, os quais englobam as estações de tratamento de água (ETA's) e esgoto (ETE's) do município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como os reservatórios e redes de distribuição de água tratada, incluindo os distritos, conforme mapa anexo a este Termo de Referência.

4.18. As coletas serão realizadas no sistema de distribuição (rede e reservatório) e na saída do tratamento das ETA's, conforme determina Portaria MS nº 2914/11.

4.19. Já nas ETE's devem ser analisados os parâmetros conforme Resolução CONAMA nº 430/11 e as coletas devem ser feitas nos efluentes tratados, resultado do tratamento do esgoto coletado e que são lançados nos corpos hídricos.

4.20. Deve ser incluído na proposta comercial um excedente de 10% no número de amostras, para que se possa cobrir alguma necessidade de recoleta ou inclusão de qualquer outro sistema de água e esgoto.

## **5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

5.1. A entrega do serviço se dará da seguinte forma: o laboratório contratado deverá disponibilizar o relatório dos resultados das análises realizadas através da Internet, com



assinaturas eletrônicas aos cuidados do fiscal do contrato pelo e-mail saneamento.agersa@gmail.com no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrada das amostras.

5.2. As análises que por ventura requerem um prazo de entrega maior que 30 (trinta) dias devem ser informadas na proposta comercial, bem como o prazo necessário para serem enviadas.

5.3. Os laudos devem estar assinados por Responsável Técnico, com identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, dia e hora.

5.4. Posteriormente as análises devem ser enviadas em meio impresso à sede da AGERSA no seguinte endereço: Rua Professor Quintiliano de Azevedo, nº 31 – 6º andar, Edifício Guandú Center, Guandú. CEP 29300-195, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

## **6. DA COLETA**

6.1. Na proposta comercial, o laboratório deve informar os critérios de amostragem para coleta da água distribuída considerando Art. 41º da Portaria MS nº 2914/11.

6.2. As recoletas, caso necessárias, não devem contar entre o número mínimo de amostras, portanto em seu plano de amostragem e proposta comercial o laboratório deve programar um percentual para recoletas, que serão cobradas somente se realizadas. O laboratório não está autorizado a realizar recoletas sem prévia autorização da AGERSA.

6.3. Para cada unidade, o laboratório deve executar as análises para fins de controle da qualidade da água distribuída e do esgoto tratado, investigando os parâmetros e seus respectivos valores máximos permitidos, considerando Portaria MS nº 2914/11 e Resolução CONAMA nº 430/11, respeitando o número mínimo de amostras e a frequência mínima de amostragem deste Termo de Referência.

6.4. A contratada deverá apresentar mensalmente à AGERSA relatório das atividades com registro fotográfico e cópias das análises realizadas.

6.5. A contratada deverá encaminhar profissional responsável para coleta das amostras.

6.6. A concessionária prestadora dos serviços poderá indicar colaborador para acompanhar as coletas. Neste caso, ao final da coleta o profissional indicado pela concessionária deve assinar termo de comparecimento de modo a declarar seu acompanhamento.

6.7. Da coleta e análise da água:

6.7.1. As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos na Portaria MS nº 2914/11 devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I – Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II – United States Environmental Protection Agency (USEPA);

III – normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e

IV – metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

## **7. DOS PARÂMETROS DA ÁGUA E QUANTITATIVOS**

7.1. Após levantamento técnico os parâmetros a serem analisados serão os seguintes:

a) Turbidez: característica que indica o grau de transparência da água. De acordo com a Portaria nº 2914/11 do MS, o valor máximo permissível de turbidez na água de distribuição é de 5,0 NTU (unidade de turbidez);

b) Cloro Residual Livre: indica a quantidade de cloro presente na rede da distribuição, adicionado no processo de desinfecção da água. De acordo com a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde, a concentração mínima de 0,2 mg/L de cloro residual garante a qualidade da água distribuída. O valor máximo permitido é de 2,0 mg/L;

c) pH: indica o quanto a água é ácida ou alcalina. É importante parâmetro para o tratamento de água e a manutenção de boas condições de canalização. É um parâmetro importante no controle do processo de tratamento. Segundo a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde, a faixa de pH é de 6,0 – 9,5. O pH 7,0 - Neutro, pH <7,0 Ácido e pH > 7,0 Alcalino.

d) Coliformes Totais: indica a presença de bactérias na água. A legislação permite a presença de Coliformes totais em função da população abastecida. Até 20.000 hab. só é admitido a presença em apenas 1 amostra entre todas coletadas no mês. Acima de 20.000 hab. permite-se a presença em 5% das amostras coletoras no mês.

e) E Coli: O significado da presença de E. coli em um ambiente indica que há contaminação por micróbios de origem fecal e, portanto está em condições higiênicas insatisfatória.

f) Bactérias Heterotróficas: é um parâmetro que deve ser realizado para avaliar a integridade do sistema de distribuição. A contagem de bactérias heterotróficas deve ser realizada em 20% das amostras mensais para análise de coliformes totais nos sist. de distribuição.

7.2. São parâmetros a serem analisados na entrada da distribuição de água (saída da ETA), bem como a quantidade a ser realizada por mês e o total de análises em um ano na sede e nos distritos de Cachoeiro de Itapemirim:

**Tabela 1**  
**Parâmetros a serem analisados e quantidades de amostras a serem coletadas nas entradas dos sistemas de Distribuição/Água das Etas do interior e da Sede**

Saída das Etas – Alto Moledo, Burarama, Conduru, Itaóca, Pacotuba, Santana, São Vicente, Sede			
Parâmetro	Frequência de coleta	Número de amostras / mês	Número de amostras / ano
Turbidez	Mensal	8	96
Cloro Residual Livre		8	96
pH		8	96
Coliformes Totais		8	96

7.3. São parâmetros a serem analisados na rede de distribuição de água, bem como a quantidade a ser realizada por mês e o total de análises em um ano na sede e nos distritos de Cachoeiro de Itapemirim:

**Tabela 2**  
**Parâmetros a serem analisados e quantidades de amostras a serem coletadas na rede de distribuição da Eta Sede**

Rede de distribuição das Eta SEDE			
Parâmetro	Frequência de coleta	Número de amostras / mês	Número de amostras / ano
Turbidez	Mensal	29	348
Cloro Residual Livre		29	348
pH		29	348
Coliformes Totais		29	348
Escherichia Colli		29	348
Bactérias Heterotróficas		8	96

**Tabela 3**  
**Parâmetros a serem analisados e quantidades de amostras a serem coletadas na rede de distribuição das Etas do interior**

Rede de distribuição das Etas do interior – Alto Moledo, Burarama, Condurú, Itaóca, Pacotuba, Santana, São Vicente			
Parâmetro	Frequência de coleta	Número de amostras / mês	Número de amostras / ano
Turbidez	Mensal	14	168
Cloro Residual Livre		14	168
pH		14	168
Coliformes Totais		14	168
Escherichia Colli		14	168
Bactérias Heterotróficas		7	84

#### 7.4. Detalhamento dos pontos de coleta na rede de distribuição dos distritos

7.4.1. A coleta nos distritos será dividida em dois pontos, e deverá ser realizada de forma alternada (cada coleta será em um ponto por mês). Cada ponto da rede de distribuição será pré-determinado pela AGERSA com 72 horas de antecedência da coleta.

7.4.2. São distritos a receberem coleta nas ETA's e rede de distribuição:

- a) Alto Moledo;
- b) Burarama;
- c) Condurú;
- d) Itaóca;
- e) Pacotuba;
- f) Santana;
- g) São Vicente.

7.4.3. Detalhamento dos Pontos de coleta na sede do município de Cachoeiro de Itapemirim na Rede de Distribuição:

Sede				
Rede de água				
	Campanha 1	Campanha 2	Campanha 3	Campanha 4
Localidades fora da sede	Cór. Dos Monos	Bebedouro	Córrego dos Monos	Bebedouro
	Soturno	Sambra	Soturno	Sambra
	Coutinho	Coutinho	Coutinho	Coutinho
	Tijuca	São Joaquim	Cobiça	Monte Líbano
	Alto União	Nossa Senhora de Fátima	Abelardo F. Machado	Alto Independência
	São Geraldo	Zumbi	São F. De Assis	Basileia
Bairros sede ponta de rede	São Luiiz Gonzaga	Central Parque	Alto Monte Cristo	Bela Vista
	Aeroporto	Teixeira Leite	Valão	Bom Pastor
	Campo Leopoldina	Coronel Borges	Coramara	Estelita C. Martins
	Jardim Itapemirim	IBC	Nossa S. da Aparecida	Parque das Laranjeiras
	Vila Rica	Rui Pinto Bandeira	Boa Vista	Santa Helena
	Vilage da Luz	Monte Belo	Dr. Gilberto Machado	São Lucas
	Jardim América	Ferrovários	Boa Esperança	Nova Brasília
Bairros sede meio de rede	Gilson Carone	Monte Cristo	Santo Antônio	Otto Martins
	Guandú	Agostinho Simonato	Maria Ortiz	Ilha da Luz
	Amaral	Luis T. Fonseca	Caiçara	Nossa S. da Glória
	Arariguaba	Novo Parque	Paraíso	Alto Amarelo
	Rubem Braga	Centro	Alto Independência	Amarelo
	Aquidaban	Baiminas	Fé e Raça	Waldir F. Amaral
	Independência	Recanto	Sumaré	Álvaro Tavares

7.4.3.1. Deve ser coletada uma amostra na localidade fora da sede, duas amostras dos bairros da sede (ponta de rede) e uma amostra nos bairros da sede (meio de rede), totalizando 29 amostras.

## 8. DOS PARÂMETROS DO EFLUENTE TRATADO E QUANTITATIVOS

8.1. Com o objetivo de acompanhar a eficiência das estações de tratamento de esgoto da sede e dos distritos de Cachoeiro de Itapemirim, sugere-se que os parâmetros a serem analisados sejam os mais relevantes para validar as informações de esgoto, segundo a Resolução CONAMA nº 430/11, sendo:

- a) DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio)- é quantidade de oxigênio necessária para estabilizar a matéria orgânica, ou seja, quanto menor o nível de DBO, menos poluído é o efluente.
- b) Sólidos Sedimentáveis – porção das partículas em suspensão sedimentadas por ação da gravidade quando a amostra é submetida a um período de repouso.
- c) Temperatura: a temperatura deverá ser inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura.
- d) pH – faixa de variação entre 5,00 e 9,00.
- e) Óleos e Graxas-determina a quantidade de óleos e graxas no efluente podendo alterar as características do efluente tratado.

f) Materiais Flutuantes – materiais de menor densidade.

8.2. Parâmetros a serem utilizados do efluente na saída do tratamento, a quantidade a ser realizada por mês e o total de análises em um ano na sede e nos distritos de Cachoeiro de Itapemirim:

**Tabela 4**

**Parâmetros a serem analisados e quantidade de amostras a serem coletadas na saída das Etes do interior e da Sede**

Esgoto tratado Etes - Alto Moledo, Burarama, Conduru, Córrego dos Monos, Coutinho, Gironda, Itaóca, Pacotuba, São Vicente, Sede, Soturno			
Parâmetro	Frequência de coleta	Número de amostras / mês	Número de amostras / ano
DBO	Mensal	11	132
Sólidos Sedimentáveis		11	132
pH		11	132
Temperatura		11	132
Óleos e Graxas Totais		11	132
Materiais Flutuantes		11	132

Obs.: A coleta desses parâmetros deverá ser realizada no emissário de cada ETE.

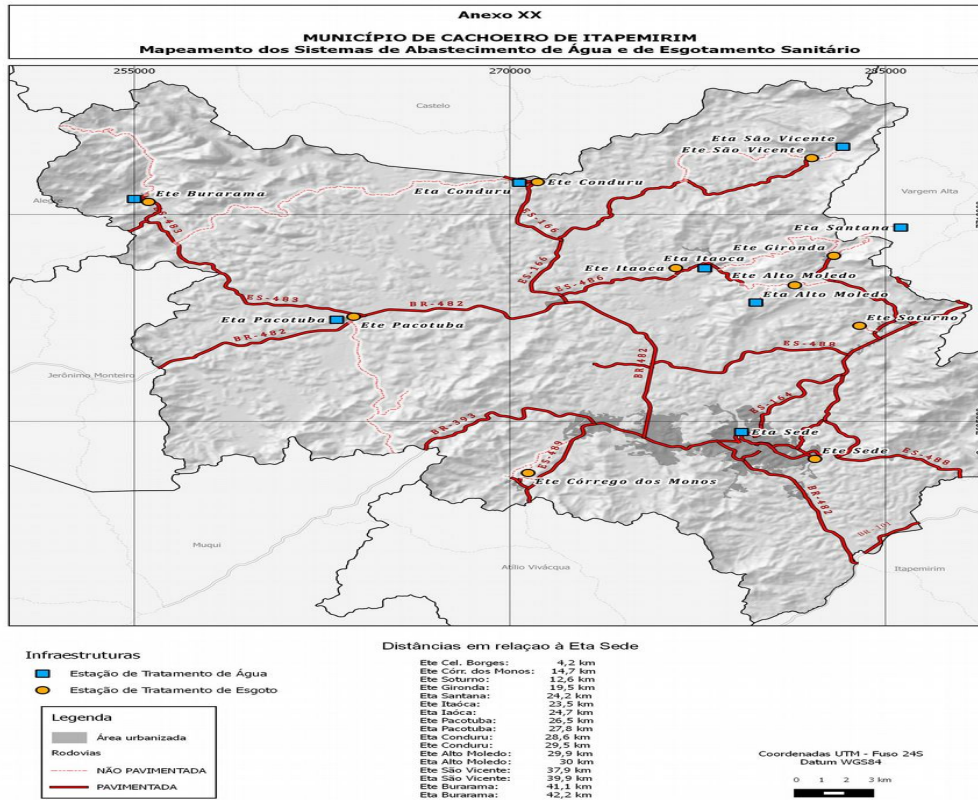
8.2.1. As coletas e as análises devem ser realizadas de acordo com as normas específicas, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

## **9. LOCALIZAÇÃO DAS ETA'S E ETE'S**

9.1. A localização das ETA's e ETE's, bem como dos reservatórios deve ser objeto de conhecimento do laboratório contratado de modo que se garanta que as coletas sejam realizadas no local correto.

9.2. Qualquer dúvida referente à localização das estações de tratamento deve ser tirada, bem como pontos de captação e de lançamento de efluente.

9.3. O mapa com a localização das estações de tratamento consta abaixo:



## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização correrá por servidor devidamente nomeado pela AGERSA – fiscal do contrato – e será exercida de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução.

10.2 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

## 11. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11. O pagamento será efetuado mensalmente após o recebimento do resultado das análises. O laboratório contratado deverá apresentar nota fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente e documento emitido pelo fiscal do contrato comprovando a execução dos serviços.

11.2. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês em moeda corrente.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1. Da contratada:

- 12.1.1. Fornecer dados sempre que a AGERSA solicitar;
  - 12.1.2. Disponibilizar os produtos tratados neste TR nos prazos determinados;
  - 12.1.3. Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários ao atendimento do objeto deste TR;
  - 12.1.4. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade do produto tratado neste TR;
  - 12.1.5. Responsabilizar-se por todas as informações fornecidas de modo que as mesmas correspondam à realidade;
  - 12.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da adjudicação, inclusive verificar as devidas habilitações dos profissionais que possuem atribuição para desenvolver as atividades relacionadas ao objeto deste TR;
  - 12.1.7. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, o CONTRATANTE e/ou seus integrantes, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento de informações não reais, ou de atrasos de entrega;
  - 12.1.8. Possuir percentual mínimo de acreditação exigido neste TR.
  - 12.1.9. Manter sigilo dos resultados das análises;
  - 12.1.10. Realizar as recoletas somente com prévia autorização da AGERSA;
  - 12.1.11. Informar nos laudos o local, dia e hora das coletas;
  - 12.1.12. Atender as solicitações do CONTRATANTE inerentes ao contrato firmado.
- 12.2 Caberá à CONTRATANTE:
- 12.2.1. Proporcionar a apresentação da empresa vencedora junto à concessionária;
  - 12.2.2. Efetuar o pagamento nas condições previstas no presente TR;
  - 12.2.3. Recusar o pagamento pelo fornecimento de produtos que não tenham sido considerados aprovados pelo fiscal nomeado para acompanhamento do contrato;
  - 12.2.4. Auxiliar o laboratório contratado na localização dos pontos de coleta desde que solicitado.

## **13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



13.1. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os dados do funcionário designado como preposto (nome completo e telefone comercial).

13.2. Os serviços contratados serão prestados na forma de execução indireta por empreitada por preço unitário, observando-se os níveis mínimos de serviço exigidos. Para isso, a CONTRATANTE emitirá Ordens de Serviço, conforme modelo previsto no Anexo a este Termo de Referência, ao preposto da CONTRATADA.

#### **14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, Ordem de Serviço (OS) e Ofícios.

14.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviços ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

14.3. O encaminhamento formal de demandas poderá ser realizado por e-mail ou por outro meio de comunicação a ser autorizado pelo CONTRATANTE.

14.2. Fica definido que o fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, bem como será o responsável para dirimir as ações de comunicação da execução dos serviços por meios dos instrumentos administrativos, tais como: ordem de serviço, notificações por entrega física ou e-mails, conforme endereço eletrônico apresentado pela contratada;

14.2.1. Para a devida execução será estabelecido cronograma de execução os quais sera enviado junto com a ordem de serviço, servindo de instrumento de medição para fins de pagamento;

14.2.2. A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento terá como base no resultado das seguintes diretrizes, no que couber:

14.2.2.1. Reconhecimento da plena execução do serviço solicitado, tendo como base o quantitativo empenhado em consonância com o valor solicitado por meio de ordem de serviço ou cumprimento do cronograma apresentado.

14.2.2.2. A medição será feita por unidade do item sendo vedado qualquer outro método que difere do que fora descrito no objeto.

14.2.2.3. Entendemos não haver excepcionalidade para que seja adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, não sendo preciso definir o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação;

## **15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

15.1. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal, insumos, reagentes, frascos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

15.2. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

15.3. Os serviços oferecidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

15.4. Os serviços oferecidos deverão estar em acordo com os normativos de segurança atualmente em vigor exigidos para a finalidade a que se destinam.

15.5. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes ao objeto contratado, tais como Resolução CONAMA n. 430, de 13 de maio de 2011.

15.6. Os laudos devem apresentar comparativo com os valores máximos permitidos pela Portaria MS n. 2914/2011.

## **16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1 A contratação dos serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência de acordo com os praticados no mercado. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

## **17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos constantes do orçamento da AGERSA, conforme segue:

Recurso Vinculado: AGERSA: 299900000000

Elemento: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903999000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**OS N° XXXXX**

<b>DADOS DO CLIENTE</b>	
<b>NOME:</b> AGERSA – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
<b>SERVIDOR:</b>	
<b>E MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>DETALHES DA ORDEM DE SERVIÇO:</b>	
<b>TÍTULO:</b>	<b>RESPONSÁVEL:</b>
<b>CATEGORIA:</b> Recoleita	
<b>DATA/HORA DE INÍCIO:</b>	<b>DATA/HORA DE TÉRMINO:</b>
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>	
XXXXXXX	
<b>SOLUÇÃO/RESULTADOS:</b>	
XXXXXX	

**ASSINATURAS:**

---

**AGERSA**

---

**LABORATÓRIO**

**ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO****(Em papel timbrado da empresa)**

À Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA,

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2018

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, XX de XX de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)

\_\_\_\_\_

(Identificação/qualificação)

**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

Obs. 1: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para outorga.

Obs. 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**(Em papel timbrado da empresa)**

À Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de  
Itapemirim - AGERSA,

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2018

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520/02, declaramos que a  
empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão em epígrafe.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, XX de XX de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)

---

(Identificação/qualificação)

**ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL****(Em papel timbrado da empresa)**

À Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA,

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2018

Prezados Senhores,

....., (empresa), estabelecida na Rua ....., nº .., ..bairro.., ..cidade.., ..UF.., ..Cep:.., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., credencia junto à AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, o Sr. (a) ....., Carteira de Identidade nº ..... Órgão Expedidor, ao qual outorga os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V.S<sup>a</sup> nossa proposta para fornecimento do objeto constante no LOTE ÚNICO, pelo valor de **R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso)**, conforme discriminado abaixo:

A)ANÁLISES:

<b>Tabela 1 – Saída das ETAS – Alto Moledo, Burarama, Condurú, Itaoca, Pacotuba, Santana, São Vicente, Sede</b>				
<b>Parâmetros</b>	<b>Quantidade de amostras mensais</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
<b>Turbidez</b>	<b>8</b>			
<b>Cloro Residual Livre</b>	<b>8</b>			
<b>pH</b>	<b>8</b>			
<b>Coliformes Totais</b>	<b>8</b>			
<b>Total</b>				

<b>Tabela 2 – Redes de distribuição das ETAS do interior – Alto Moledo, Burarama, Condurú, Itaoca, Pacotuba, Santana, São Vicente</b>				
<b>Parâmetros</b>	<b>Quantidade de amostras mensais</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
<b>Turbidez</b>	<b>14</b>			
<b>Cloro Residual Livre</b>	<b>14</b>			
<b>pH</b>	<b>14</b>			
<b>Coliformes Totais</b>	<b>14</b>			
<b>Escherichia Colli</b>	<b>14</b>			
<b>Bactérias Heterotróficas</b>	<b>7</b>			
<b>Total</b>				

Tabela 3 – Redes de distribuição da ETA sede – Alto Moledo, Burarama, Condurú, Itaoca, Pacotuba, Santana, São Vicente				
Parâmetros	Quantidade de amostras mensais	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Turbidez	29			
Cloro Residual Livre	29			
pH	29			
Coliformes Totais	29			
Escherichia Colli	29			
Bactérias Heterotróficas	8			
<b>Total</b>				

Tabela 4 – ETES – Alto Moledo, Burarama, Condurú, Córrego dos Monos, Coutinho, Gironda, Itaoca, Pacotuba, São Vicente, Sede, Soturno				
Parâmetro	Quantidade de amostras mensais	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
DBO	11			
Sólidos Sedimentáveis	11			
pH	11			
Temperatura	11			
Óleos e Graxas Totais	11			
Materiais Flutuantes	11			
<b>Total</b>				

B) AMOSTRAGEM:

Tabela 5 – Amostragem			
Localidades		Valor mensal	Valor anual
Alto Moledo, Burarama, Conduru, Itaóca, Pacotuba, Santana, São Vicente, Sede	8 ETA's		
Alto Moledo, Burarama, Conduru, Itaóca, Pacotuba, São Vicente, Córrego dos Monos, Coutinho, Gironda, Soturno, Coronel Borges	11 ETE's		

SÍNTESE DOS VALORES		
SERVIÇOS:	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Ensaio de amostras na saída das ETA's		
Ensaio de amostras nas redes de distribuição das ETA's do interior		
Ensaio de amostras na rede de distribuição da ETA sede		
Ensaio de amostras nas ETE's		
Despesa de amostragem das ETA's		
Despesa de amostragem das ETE's		
<b>Valor total da contratação</b>	<b>RS XXXX</b>	



SIGLAS
ETA: Estação de tratamento de água
ETE: Estação de tratamento de esgoto

(Na proposta comercial, o laboratório deve informar os critérios de amostragem para coleta da água distribuída considerando Art. 41º da Portaria MS nº 2914/11.)

**Informamos que a validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.**

Declaramos que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da licitação, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento do objeto da licitação, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGERSA.

Comprometemo-nos a prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos estipulados.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, XX de XX de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)

---

(Identificação/qualificação)

**ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

**(Em papel timbrado da empresa)**

À Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de  
Itapemirim - AGERSA,

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2018

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, servimo-nos da presente para submeter à  
apreciação de V. S<sup>a</sup> os documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na  
licitação referenciada:

(DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS DOCUMENTOS)

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, XX de XX de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)

---

(Identificação/qualificação)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (MEs) e EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (EPPs)  
(Em papel timbrado da empresa)**

À Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de  
Itapemirim - AGERSA,

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2018

**DECLARAÇÃO**

..... (razão social da  
licitante), com endereço na ....., inscrita no CNPJ/MF sob  
o número ..... vem, pelo seu Representante Legal infra-  
assinado, sob as penas da Lei, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º  
da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de  
15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa está apta a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declara, ainda, para fins de obtenção dos benefícios da lei Complementar nº  
123/2006, que não esta incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º da referida lei.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, XX de XX de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Identificação/qualificação)

**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2018**

**Processo nº: 9555/2017 (Protocolo nº: 1301674)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO SANITÁRIO TRATADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.**

**A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA**, autarquia municipal instituída pela Lei nº 6537/2011, inscrito no CNPJ sob o nº 03.311.730/0001-00, com sede à Rua Professor Quintiliano de Azevedo, nº 31, 6º andar, edifício Guandu Center, Cachoeiro de Itapemirim/ES, nesta cidade, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Vanderley Teodoro de Souza, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 005.299.657-39 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.097.067-ES, residente e domiciliado à Rua Lúcio Bacelar, nº 290, BL 1, Apt. 0306, Bairro Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-030, nomeado através do Decreto Municipal nº 27.593, de 27 de março de 2018, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por seu sócio, Sr. **XXXXXX**, nacionalidade..., estado civil..., profissão..., portador da carteira de identidade nº. **XXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº.:**XXXXXX**, residente e domiciliado à

XXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si contrato para prestação de serviços de **COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO SANITÁRIO TRATADO**, de acordo com o Processo Licitatório protocolado sob o nº XXXX, considerados partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que será regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 16.114/2005 e pelas Cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de amostras de água tratada para consumo humano e esgoto sanitário tratado, compreendendo:

I – Análise de amostras de água em pontos de coletas em cumprimento a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, considerando as Normas de Qualidade da Água de Consumo Humano.

a) Parâmetros na saída do tratamento: Turbidez, Cloro Residual Livre, pH, Coliformes Totais.

b) Parâmetros no sistema de distribuição de água: Turbidez, Cloro Residual Livre, pH, Coliformes Totais, Escherichia Colli e Bactérias Heterotróficas.

II - Análise das amostras de esgoto tratado do efluente final das Estações de Tratamento de Esgoto, em observância à Resolução CONAMA nº 430.

a) Parâmetros: DBO, Sólidos Sedimentáveis, pH, Temperatura, Óleos e Graxas totais, Materiais Flutuantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS**

2.1. As coletas e análises das amostras de água e esgoto tratados deverão ser realizadas observando as localidades, o quantitativo e os parâmetros relacionadas abaixo:

**Tabela 1 – Saída das ETAS – Alto Moledo, Burarama, Condurú, Itioca, Pacotuba, Santana, São Vicente, Sede**

<b>Parâmetros</b>	<b>Quantidade de amostras mensais</b>
<b>Turbidez</b>	<b>8</b>
<b>Cloro Residual Livre</b>	<b>8</b>
<b>pH</b>	<b>8</b>
<b>Coliformes Totais</b>	<b>8</b>

**Tabela 2 – Redes de distribuição das ETAS do interior – Alto Moledo, Burarama, Condurú, Itioca, Pacotuba, Santana, São Vicente**

<b>Parâmetros</b>	<b>Quantidade de amostras mensais</b>
<b>Turbidez</b>	<b>14</b>
<b>Cloro Residual Livre</b>	<b>14</b>
<b>pH</b>	<b>14</b>
<b>Coliformes Totais</b>	<b>14</b>
<b>Escherichia Colli</b>	<b>14</b>
<b>Bactérias Heterotróficas</b>	<b>7</b>

**Tabela 3 – Redes de distribuição da ETA sede – Alto Moledo, Burarama, Condurú, Itioca, Pacotuba, Santana, São Vicente**

<b>Parâmetros</b>	<b>Quantidade de amostras mensais</b>
<b>Turbidez</b>	<b>29</b>
<b>Cloro Residual Livre</b>	<b>29</b>
<b>pH</b>	<b>29</b>
<b>Coliformes Totais</b>	<b>29</b>
<b>Escherichia Colli</b>	<b>29</b>
<b>Bactérias Heterotróficas</b>	<b>8</b>

**Tabela 4 – ETES – Alto Moledo, Burarama, Condurú, Córrego dos Monos, Coutinho, Girona, Itioca, Pacotuba, São Vicente, Sede, Soturno**

<b>Parâmetro</b>	<b>Quantidade de amostras mensais</b>
<b>DBO</b>	<b>11</b>
<b>Sólidos Sedimentáveis</b>	<b>11</b>
<b>pH</b>	<b>11</b>
<b>Temperatura</b>	<b>11</b>
<b>Óleos e Graxas Totais</b>	<b>11</b>
<b>Materiais Flutuantes</b>	<b>11</b>

<b>Tabela 5 – Amostragem</b>	
<b>Localidades</b>	
<b>Alto Moledo, Burarama, Conduru, Itaóca, Pacotuba, Santana, São Vicente, Sede</b>	<b>8 ETA's</b>
<b>Alto Moledo, Burarama, Conduru, Itaóca, Pacotuba, São Vicente, Córrego dos Monos, Coutinho, Gironda, Soturno, Coronel Borges</b>	<b>11 ETE's</b>

2.2. Após o recebimento de comunicação formal do fiscal do CONTRATO para o início dos serviços, a CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos de coleta e análise das amostras.

2.3. Será de total responsabilidade do laboratório contratado a coleta, o fornecimento de frascos específicos para cada tipo de análise, o transporte, a conservação, preservação e análise das amostras.

2.4. Durante a vigência do Contrato, as datas das coletas serão definidas pela CONTRATANTE, em observância às condições previamente estipuladas e serão acompanhadas pelo fiscal do Contrato.

2.5. Em caso de dúvidas em relação à localização dos pontos de coletas, a CONTRATANTE deverá ser contactada, de modo a garantir a coleta em local correto.

2.6. As coletas serão realizadas no sistema de distribuição (rede e reservatório) e na saída do tratamento das Estações de Tratamento de Água (ETA's), conforme determina Portaria MS nº 2914/11.

2.7. Já nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) devem ser analisados os parâmetros conforme Resolução CONAMA nº 430/11 e as coletas devem ser feitas nos efluentes tratados, resultado do tratamento do esgoto coletado e que são lançados nos corpos hídricos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

3.1. Para fins de cumprimento do presente Contrato e definição dos parâmetros a serem analisados nas amostras de água tratada, considera-se:

a) Turbidez: característica que indica o grau de transparência da água. De acordo com a Portaria nº 2914/11 do MS, o valor máximo permissível de turbidez na água de distribuição é de 5,0 NTU (unidade de turbidez);

b) Cloro Residual Livre: indica a quantidade de cloro presente na rede da distribuição, adicionado no processo de desinfecção da água. De acordo com a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde, a concentração mínima de 0,2 mg/L de cloro residual garante a qualidade da água distribuída. O valor máximo permitido é de 2,0 mg/L;

c) pH: indica o quanto a água é ácida ou alcalina. É importante parâmetro para o tratamento de água e a manutenção de boas condições de canalização. É um parâmetro importante no controle do processo de tratamento. Segundo a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde, a faixa de pH é de 6,0 – 9,5. O pH 7,0 - Neutro, pH <7,0 Ácido e pH > 7,0 Alcalino.

d) Coliformes Totais: indica a presença de bactérias na água. A legislação permite a presença de Coliformes totais em função da população abastecida. Até 20.000 hab. só é admitido a presença em apenas 1 amostra entre todas coletadas no mês. Acima de 20.000 hab. permite-se a presença em 5% das amostras coletoras no mês.

e) E Coli: O significado da presença de E. coli em um ambiente indica que há contaminação por micróbios de origem fecal e, portanto está em condições higiênicas insatisfatória.

f) Bactérias Heterotróficas: é um parâmetro que deve ser realizado para avaliar a integridade do sistema de distribuição. A contagem de bactérias heterotróficas deve ser realizada em 20% das amostras mensais para análise de coliformes totais nos sist. de distribuição.

3.2. Para fins de cumprimento do presente Contrato e definição dos parâmetros a serem analisados nas amostras de esgoto tratado, considera-se:

a) DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio)- é quantidade de oxigênio necessária para estabilizar a matéria orgânica, ou seja, quanto menor o nível de DBO, menos poluído é o efluente.

b) Sólidos Sedimentáveis – porção das partículas em suspensão sedimentadas por ação da gravidade quando a amostra é submetida a um período de repouso.

c) Temperatura: a temperatura deverá ser inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura.



- d) pH – faixa de variação entre 5,00 e 9,00.
- e) Óleos e Graxas-determina a quantidade de óleos e graxas no efluente podendo alterar as características do efluente tratado.
- f) Materiais Flutuantes – materiais de menor densidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO**

- 4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente o relatório dos resultados das análises realizadas através da internet, com assinaturas eletrônicas aos cuidados do fiscal do contrato pelo e-mail [saneamento.agersa@gmail.com](mailto:saneamento.agersa@gmail.com) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrada das amostras.
- 4.2. Os laudos devem estar assinados por Responsável Técnico, com identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, dia e hora.
- 4.3. Posteriormente, as análises devem ser enviadas em meio impresso à sede da CONTRATANTE no seguinte endereço: Rua Professor Quintiliano de Azevedo, nº 31 – 6º andar, Edifício Guandú Center, Guandú. CEP 29300-195, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA COLETA**

- 5.1. As recoletas, caso sejam necessárias, não entram na contagem do número mínimo de amostras.
- 5.2. O laboratório não está autorizado a realizar recoletas sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5.3. Para cada unidade, a CONTRATADA deve executar as análises para fins de controle da qualidade da água distribuída e do esgoto tratado, investigando os parâmetros e seus respectivos valores máximos permitidos, considerando Portaria MS nº 2914/11 e Resolução CONAMA nº 430/11, respeitando o número mínimo de amostras e a frequência mínima de amostragem indicadas no item 2.1.
- 5.4. A contratada deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE relatório das atividades com registro fotográfico e cópias das análises realizadas.

5.5. A CONTRATADA deverá encaminhar profissional responsável para coleta das amostras.

5.6. A concessionária prestadora dos serviços de água e esgotamento sanitário poderá indicar colaborador para acompanhar as coletas. Neste caso, ao final da coleta o profissional indicado pela concessionária deve assinar termo de comparecimento de modo a declarar seu acompanhamento.

5.7. As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos na Portaria MS nº 2914/11 devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I – Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II – United States Environmental Protection Agency (USEPA);

III – normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO); e

IV – metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor mensal relativo ao pagamento do objeto do presente Contrato, é de R\$ XXXX (XXXXXXX).

6.2. O valor global do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX).

6.3. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

<b>Tabela 1 – Saída das ETAS – Alto Moledo, Burarama, Condurú, Itaoca, Pacotuba, Santana, São Vicente, Sede</b>				
<b>Parâmetros</b>	<b>Quantidade de amostras mensais</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
<b>Turbidez</b>	<b>8</b>			
<b>Cloro Residual Livre</b>	<b>8</b>			
<b>pH</b>	<b>8</b>			
<b>Coliformes Totais</b>	<b>8</b>			
<b>Total</b>				

<b>Tabela 2 – Redes de distribuição das ETAS do interior – Alto Moledo, Burarama, Condurú, Itaoca, Pacotuba, Santana, São Vicente</b>				
<b>Parâmetros</b>	<b>Quantidade de amostras mensais</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
<b>Turbidez</b>	<b>14</b>			
<b>Cloro Residual Livre</b>	<b>14</b>			
<b>pH</b>	<b>14</b>			
<b>Coliformes Totais</b>	<b>14</b>			
<b>Escherichia Colli</b>	<b>14</b>			
<b>Bactérias Heterotróficas</b>	<b>7</b>			
<b>Total</b>				

<b>Tabela 3 – Redes de distribuição da ETA sede – Alto Moledo, Burarama, Condurú, Itaoca, Pacotuba, Santana, São Vicente</b>				
<b>Parâmetros</b>	<b>Quantidade de amostras mensais</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
<b>Turbidez</b>	<b>29</b>			
<b>Cloro Residual Livre</b>	<b>29</b>			
<b>pH</b>	<b>29</b>			
<b>Coliformes Totais</b>	<b>29</b>			
<b>Escherichia Colli</b>	<b>29</b>			
<b>Bactérias Heterotróficas</b>	<b>8</b>			
<b>Total</b>				

<b>Tabela 4 – ETES – Alto Moledo, Burarama, Condurú, Córrego dos Monos, Coutinho, Gironda, Itaoca, Pacotuba, São Vicente, Sede, Soturno</b>				
<b>Parâmetro</b>	<b>Quantidade de amostras mensais</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
<b>DBO</b>	<b>11</b>			
<b>Sólidos Sedimentáveis</b>	<b>11</b>			
<b>pH</b>	<b>11</b>			
<b>Temperatura</b>	<b>11</b>			
<b>Óleos e Graxas Totais</b>	<b>11</b>			
<b>Materiais Flutuantes</b>	<b>11</b>			
<b>Total</b>				

<b>Tabela 5 – Amostragem</b>			
<b>Localidades</b>		<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
<b>Alto Moledo, Burarama, Conduru, Itaóca, Pacotuba, Santana, São Vicente, Sede</b>	<b>8 ETA's</b>		
<b>Alto Moledo, Burarama, Conduru, Itaóca, Pacotuba, São Vicente, Córrego dos Monos, Coutinho, Gironda, Soturno, Coronel Borges</b>	<b>11 ETE's</b>		

<b>SÍNTESE DOS VALORES</b>		
<b>SERVIÇOS:</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Ensaios de amostras na saída das ETA's		
Ensaios de amostras nas redes de distribuição das ETA's do interior		
Ensaios de amostras na rede de distribuição da ETA sede		
Ensaios de amostras nas ETE's		
Despesa de amostragem das ETA's		
Despesa de amostragem das ETE's		
<b>Valor total da contratação</b>	<b>R\$ XXXX</b>	

<b>SIGLAS</b>
<b>ETA: Estação de tratamento de água</b>
<b>ETE: Estação de tratamento de esgoto</b>

6.4. No valor dos serviços prestados, previsto no item 4.1, a ser faturado mensalmente, já estão inclusos todos os custos e encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, garantias e demais despesas necessárias para fornecimento do respectivo objeto, pelo qual, fica a contratante isenta de tais ônus decorrentes da prestação dos serviços.

6.5. Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa àquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES**

7.1. O reajuste dos valores propostos neste instrumento poderá ser realizado a cada 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, respeitados os limites estabelecidos na lei, com base no IPC-A/IBGE e, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade deste índice, outro a ser acordado entre as partes.

7.2. A concessão do reajuste dar-se-á retroativamente à data final no interregno de 12 (doze) meses, após devidamente analisado e aprovado pela AGERSA.

7.3. Qualquer uma das partes poderá propor a atualização monetária do presente Contrato que será realizada com base no IPC-A/IBGE e, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade deste índice, outro a ser acordado entre as partes.

7.4. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, através de documentação que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e/ou fabricação e após ampla pesquisa de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8666/93.

8.2. A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pela execução do Contrato, ficando sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, em todas as suas fases e etapas.

8.3. Todos os procedimentos para regular a execução deste Contrato, não previstos neste instrumento, devem ser adotados sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. A CONTRATADA obriga-se, após a assinatura do presente Contrato e após o recebimento de comunicação formal do fiscal do CONTRATO para o início dos serviços, a iniciar os procedimentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

10.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Licitatório nº. xxxxx (protocolo nº. xxxxx), completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

10.2. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2018 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com recursos constantes do orçamento da AGERSA, conforme segue:

Recurso Vinculado: AGERSA: 299900000000

Elemento: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903999000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.2. Foi emitida a Nota de Empenho n° XXX de XX/XX/XXX, no valor de R\$ XXX à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A CONTRATADA deverá protocolizar, mensalmente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, na sede da AGERSA.

12.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à CONTRATADA para correção.

12.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

12.4. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

12.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

12.6. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATADA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

12.8. Somente será devida à CONTRATADA o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela AGERSA.

12.9. A AGERSA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.10. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, do Estado do Espírito Santo e do Município de Cachoeiro de Itapemirim, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011;

d) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

12.11. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela empresa CONTRATADA.

12.12. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

12.13. Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;

b) de matriz para filial;

c) de filial para matriz;

d) de sócio;

e) de representante;

f) de procurador, sob qualquer condição.

12.14. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

12.15. Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

12.16. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços tratados neste Instrumento.

12.17. Em caso de atraso de pagamento, não motivado pelo descumprimento de cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA, o valor será calculado com base na TR (Taxa Referencial) acumulada, e, na extinção ou inaplicabilidade deste índice, outro a ser acordado entre as partes, mais 1% (um por cento) ao mês, na data do efetivo pagamento.

12.18. A liquidação das despesas relativas aos serviços contratados será realizada pela CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente o estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Contrato:

13.1.1. Fornecer dados sempre que a AGERSA solicitar;

13.1.2. Disponibilizar o objeto nos prazos determinados;



- 13.1.3. Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários ao atendimento do objeto deste Contrato.
- 13.1.4. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade do objeto tratado neste Contrato.
- 13.1.5. Responsabilizar-se por todas as informações fornecidas de modo que as mesmas correspondam à realidade;
- 13.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da adjudicação, inclusive verificar as devidas habilitações dos profissionais que possuem atribuição para desenvolver as atividades relacionadas ao objeto deste Contrato.
- 13.1.7. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, o CONTRATANTE e/ou seus integrantes, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento de informações não reais, ou de atrasos de entrega;
- 13.1.8. Possuir percentual mínimo de acreditação exigido na contratação;
- 13.1.9. Manter sigilo dos resultados das análises;
- 13.1.10. Realizar as recoletas somente com prévia autorização da AGERSA;
- 13.1.11. Informar nos laudos o local, dia e hora das coletas;
- 13.1.12. Atender as solicitações do CONTRATANTE inerentes ao contrato firmado;
- 13.1.13. Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;
- 13.1.14. Prestar serviços de qualidade comprovada;
- 13.1.15. Corrigir e complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios nos serviços executados;
- 13.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais, que se fizerem necessários;
- 13.1.17. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

13.1.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.19. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;

13.1.20. Cercar seus empregados das garantias e proteções legais, nos termos da Legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho;

13.1.21. Manter rigoroso sigilo sobre as informações da CONTRATANTE, a que tiver acesso por necessidade do serviço.

13.1.22. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.

13.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

13.1.24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

13.1.25. Atentando para as normas de segurança, deverão os técnicos da CONTRATADA se apresentarem devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

13.1.26. Manter sigilo de informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, partes ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

13.1.27. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

13.1.28. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados;

13.1.29. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações, permitindo e facilitando a fiscalização do contrato.

13.1.30. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.31. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do mês da efetiva prestação dos serviços na sede da AGERSA.

13.1.32. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

13.1.33. É vedada a divulgação ou comentário de qualquer natureza sem a autorização expressa da CONTRATANTE dos resultados das análises objeto do presente Contrato, inclusive para a concessionária de serviços público de água e esgotamento sanitário de Cachoeiro de Itapemirim.. Desta forma, é obrigação da CONTRATADA manter sigilo de todas as informações oriundas dos trabalhos realizados e análises de laboratórios processadas, sendo passível de sanções legais e administrativas cabíveis ao não cumprimento desses.

13.1.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar a qualquer tempo, sempre que solicitado, um técnico para junto do fiscal do contrato devidamente nomeado pela CONTRATANTE, realizar a interpretação dos resultados e estudos visando otimização de processos, comparações de resultados, etc.

13.1.35. A CONTRATADA deverá possuir, do início ao término do contrato, núcleo próprio, com pessoal técnico devidamente habilitado e registrado para realização das coletas, recebimento de amostras, fornecimento de frascos de coletas e realização das análises.

13.1.36. Qualquer não conformidade encontrada nas análises realizadas deverá ser comunicada à CONTRATANTE, imediatamente após a confirmação do resultado. Os meios de transmissão de informação, que visem à agilidade de comunicação, serão definidos pela CONTRATANTE. Após a comunicação de não conformidade, o fiscal do Contrato definirá o dia para a realização da recoleta, devendo CONTRATADA estar apta a sua realização em até 48 (quarenta e oito) horas.

13.1.37. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao fiscal do Contrato o acesso aos seus laboratórios para acompanhamento das análises realizadas, duas vezes no período de vigência do Contrato.

13.1.38. A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de planilhas aprovadas pela CONTRATANTE, os relatórios das análises realizadas através da Internet, com assinaturas eletrônicas.

13.1.39. Os relatórios de resultados analíticos deverão ser disponibilizados na Internet e entregues impresso, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis, num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a data de coleta das amostras.

13.1.40. A CONTRATADA deverá disponibilizar instrumentos de campo para parâmetros que necessitem de análise imediata após o processo de coleta realizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Contrato:

14.1.1. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

14.1.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução dos serviços;

14.1.3. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;

14.1.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato;

14.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos de acordo com o contrato, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço dos serviços;

14.1.6. Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

14.1.7. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

14.1.8. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

14.1.9. Verificar se o serviço prestado pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste contrato;

14.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

14.1.11. Atestar a execução e a qualidade dos serviços, observando as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;

14.1.12. Comunicar imediatamente à CONTRATADA todas e quaisquer mudanças de prioridades ou compromissos assumidos que incorram em prejuízos ou despesas pela CONTRATADA, ressarcindo-a dos valores dispendidos até a data da comunicação formal da mudança ou suspensão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei n.º 8666/93.

15.2. O Presente Contrato será regido pela Lei 10.520/2002. Subsidiariamente aplica-se a Lei n.º. 8.666/1993, cuja rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77, 78 e 79 do referido diploma, com aplicação do art. 80 da mesma forma, se for o caso.

15.3 Fica assegurado à CONTRATANTE a prerrogativa de:

15.3.1. Efetuar o pagamento nas condições previstas no presente Contrato;5

15.3.2. Recusar o pagamento em razão de vícios de qualidade não sanados que comprometam a utilização do objeto contratado;

15.4. Qualquer atuação de uma das partes que venha caracterizar-se como violação aos direitos da outra parte sujeitará àquela às penalidades previstas no presente instrumento e na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

16.1. Além das obrigações estabelecidas na Cláusula Décima Terceira e outras tratadas em cláusulas específicas, a CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato, resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo em conformidade com a legislação civil e criminal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades nesse âmbito, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 à 88 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

17.1.1. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

17.1.2. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

17.1.3. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

17.1.4. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.5. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela AGERSA, não serão computadas para o fim previsto no item 17.1.4

17.1.6. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela AGERSA, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 17.1.1.

17.1.7. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 17.1.1.

17.1.8. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a CONTRATANTE, entretanto, cancelar o Contrato em razão do atraso.

17.1.9. A CONTRATANTE poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para extinção do Contrato.

17.1.10. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato.

17.1.11. Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a AGERSA, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 17.1.1.

17.1.12. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela CONTRATANTE.

17.1.13. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE submeterá sua decisão ao seu Procurador, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

17.1.14. Se confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

17.1.15. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

17.1.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.1.17. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

17.1.18. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude da prática e de atos ilícitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

18.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

19.1. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ADITAMENTOS**

20.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo ou termo de apostilamento, que ao presente se aderirá.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A publicação do presente Contrato será providenciada pela CONTRATANTE, de forma resumida, no Diário Oficial deste Município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**



22.1. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, e será exercida de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução.

23.2. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

23.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:

23.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

23.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

23.2.3. Propor, quando necessário, a extinção e alteração contratual nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

23.2.4. Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas.

23.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

23.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

23.6. Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

23.7. Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

23.8 A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto fornecido, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co responsabilidade da CONTRATANTE.

23.9. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

24.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

24.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) a sub contratação total ou parcial do seu objeto além do pactuado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação empresarial;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

j) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

k) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

l) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

24.3. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

24.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 24.2.

b) amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da AGERSA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, XX de XX de 2018.

**Vanderley Teodoro de Souza**

**XXXXXXXXXXXX**

**Diretor Presidente da AGERSA**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:

### **ANEXO I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**Contrato n°: XXXXXXXXXXXX**

**Processo n°: XXXXXXXXXXXX**

**Pregão Presencial n°: XXXXX**

**OS N° XXXXX**

<b>DADOS DO CLIENTE</b>	
<b>NOME:</b> AGERSA – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
<b>SERVIDOR:</b>	
<b>E MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>DETALHES DA ORDEM DE SERVIÇO:</b>	
<b>TÍTULO:</b>	<b>RESPONSÁVEL:</b>
<b>CATEGORIA:</b> Recoleita	
<b>DATA/HORA DE INÍCIO:</b>	<b>DATA/HORA DE TÉRMINO:</b>
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>	
XXXXXXX	
<b>SOLUÇÃO/RESULTADOS:</b>	
XXXXXX	

**ASSINATURAS:**

\_\_\_\_\_  
**AGERSA**

\_\_\_\_\_  
**LABORATÓRIO**

**VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA****(Em papel timbrado da empresa)**

À Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA,

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2018

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (identificação completa da empresa) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 8.5 Alínea “f” do Edital, declara sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, foi elaborada de maneira independente pela xxxxx (nome da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor ou integrante da AGERSA antes da abertura oficial das propostas, e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, XX de XX de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Identificação/qualificação)

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
PARA LICITAR**

**(Em papel timbrado da empresa)**

À Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA,

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2018

..... (razão social da  
licitante), com endereço na ....., inscrita no CNPJ/MF sob  
o número ..... vem, pelo seu Representante Legal infra-  
assinado, sob as penas da Lei, declarar que até a presente data inexistem fatos  
supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, XX de XX de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Identificação/qualificação)

**X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO  
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**(Em papel timbrado da empresa)**

À Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA,

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2018

..... (razão social da  
licitante), com endereço na ....., inscrita no CNPJ/MF sob  
o número ..... vem, pelo seu Representante Legal infra-  
assinado, sob as penas da Lei, declarar, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, XX de XX de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Identificação/qualificação)

**ANEXO XI – FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS****(Em papel timbrado da empresa)**

À Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA,

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2018

Em atendimento ao item 10.4, alínea "m" do Edital de Pregão Presencial em Referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento (EN) e Solvência Geral (SG).

Valores a serem transcritos do Balanço Patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC = Ativo Circulante	R\$
RLP= Realizável a Longo Prazo	R\$
IF=Imobilizado Financeiro	R\$
IP= Imobilizado Permanente	R\$
AT=Ativo total	R\$
PC=Passivo Circulante	R\$
PNC=Passivo Não Circulante	R\$
PL= Patrimônio líquido	R\$

**A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG**

O Índice de Liquidez Geral mínimo exigido é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$ILG=(AC+RLP) \div (PC+PNC)$$

ILP=

**B) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO – EN**



O Índice de endividamento máximo exigido é de 0,5 (cinco décimos), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$EN=(PC+PNC) \div AT$$

EN=

### C) SOLVÊNCIA GERAL - SG

A Solvência Geral mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA.

$$SG=AT \div (PC+PNC)$$

SG=

Cachoeiro de Itapemirim-ES, XX de XX de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)

---

(Identificação/qualificação)

## ANEXO XII – VALORES DE REFERÊNCIA

<b>Tabela 1 – Saída das ETAS – Alto Moledo, Burarama, Condurú, Itaoca, Pacotuba, Santana, São Vicente, Sede</b>				
Parâmetros	Quantidade de amostras mensais	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Turbidez	8	R\$ 4,70	R\$ 37,60	R\$ 451,20
Cloro Residual Livre	8	R\$ 8,30	R\$ 66,40	R\$ 796,80
pH	8	R\$ 3,90	R\$ 31,20	R\$ 374,40
Coliformes Totais	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 2.774,40</b>

<b>Tabela 2 – Redes de distribuição das ETAS do interior – Alto Moledo, Burarama, Condurú, Itaoca, Pacotuba, Santana, São Vicente</b>				
Parâmetros	Quantidade de amostras mensais	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Turbidez	14	R\$ 4,70	R\$ 65,80	R\$ 789,60
Cloro Residual Livre	14	R\$ 8,30	R\$ 116,20	R\$ 1.394,40
pH	14	R\$ 3,90	R\$ 54,60	R\$ 655,20
Coliformes Totais	14	R\$ 12,00	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
Escherichia Colli	14	R\$ 12,00	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
Bactérias Heterotróficas	7	R\$ 13,50	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 8.004,20</b>

<b>Tabela 3 – Redes de distribuição da ETA sede – Alto Moledo, Burarama, Condurú, Itaoca, Pacotuba, Santana, São Vicente</b>				
Parâmetros	Quantidade de amostras mensais	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Turbidez	29	R\$ 4,70	R\$ 136,30	R\$ 1.635,60
Cloro Residual Livre	29	R\$ 8,30	R\$ 240,70	R\$ 2.888,40
pH	29	R\$ 3,90	R\$ 113,10	R\$ 1.357,20
Coliformes Totais	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00	R\$ 4.176,00
Escherichia Colli	29	R\$ 12,00	R\$ 348,00	R\$ 4.176,00
Bactérias Heterotróficas	8	R\$ 13,50	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 15.529,20</b>

<b>Tabela 4 – ETES – Alto Moledo, Burarama, Condurú, Córrego dos Monos, Coutinho, Gironda, Itaoca, Pacotuba, São Vicente, Sede, Soturno</b>				
Parâmetro	Quantidade de amostras mensais	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
DBO	11	R\$ 16,00	R\$ 176,00	R\$ 2.112,00
Sólidos Sedimentáveis	11	R\$ 8,00	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
pH	11	R\$ 4,95	R\$ 54,45	R\$ 653,40
Temperatura	11	R\$ 3,75	R\$ 41,25	R\$ 495,00
Óleos e Graxas Totais	11	R\$ 9,80	R\$ 107,80	R\$ 1.293,60
Materiais Flutuantes	11	R\$ 5,50	R\$ 60,50	R\$ 726,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 6.336,00</b>

<b>Tabela 5 – Amostragem</b>			
Localidades		Valor mensal	Valor anual
Alto Moledo, Burarama, Conduru, Itaóca, Pacotuba, Santana, São Vicente, Sede	8 ETA's	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
Alto Moledo, Burarama, Conduru, Itaóca, Pacotuba, São Vicente, Córrego dos Monos, Coutinho, Gironda, Soturno, Coronel Borges	11 ETE's	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

<b>SÍNTESE DOS VALORES</b>	
SERVIÇOS:	VALOR ANUAL
Ensaíos de amostras na saída das ETA's	R\$ 2.774,40
Ensaíos de amostras nas redes de distribuição das ETA's do interior	R\$ 8.004,20
Ensaíos de amostras na rede de distribuição da ETA sede	R\$ 15.529,20
Ensaíos de amostras nas ETE's	R\$ 6.336,00
Despesa de amostragem das ETA's	R\$ 12.600,00
Despesa de amostragem das ETE's	R\$ 4.200,00
<b>Valor total da contratação</b>	<b>R\$ 49.443,80</b>

<b>SIGLAS</b>	
ETA:	Estação de tratamento de água
ETE:	Estação de tratamento de esgoto